



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
1ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
 CEP 06410-080, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail:
 barueri1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ARRESTO E DEPÓSITO

Processo Digital n°: **1008218-63.2018.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Exequente: **Inbrands S/A e outro**
 Executado: **Samdiz Comercio de Roupas e Acessorios Ltda Epp e outro**

Aos 26 de fevereiro de 2019, nesta cidade de Barueri, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Barueri, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE ARRESTO do(s) seguinte(s) bem(ns): imóveis matrículas nº 19.321, 19.322, 19.323, 19.324, 19.325 e 19.326 todos registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Samdiz Comercio de Roupas e Acessorios Ltda Epp e Flavio de Carlo, CPF nº 083.978.948-37, RG nº 18.002.535-1. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado. ROSANA FERREIRA SIQUEIRA, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**